

# CORRUPÇÃO, estamos falando do quê?

**Edmar Jorge de Almeida**

Subprocurador-Geral de Justiça Militar.

Coordenador da Câmara de Coordenação e Revisão.

Membro do Observatório do Ministério Público Militar para o  
Enfrentamento da Corrupção.

**RESUMO:** Este trabalho traça um cenário da corrupção como fenômeno humano recorrente, desde a sua milenar origem irradia seus efeitos sobre indivíduos e instituições, comprometendo os valores e direitos fundamentais da pessoa humana. Procura identificar sua natureza e características no esforço prospectivo de teóricos contemporâneos, para delimitar o campo conceitual de incidência. A literatura estudada reflete a enorme dificuldade de combater a conduta, exigindo abordagem multidisciplinar. Revela que ninguém há que poderá se

considerar invulnerável ao contágio virulento, nem instituição alguma que esteja infensa aos seus nefastos efeitos. Ao fim, a constatação de que se trata de uma ameaça às Democracias e aos direitos fundamentais da pessoa humana, dever do Estado em combatê-la, direito e responsabilidade de todos em concorrer para a sua erradicação.

**PALAVRAS-CHAVE:** Corrupção. Conceito. Origem e efeitos. Instituições públicas e privadas. Invulnerabilidade.

## ENGLISH

**ABSTRACT:** This work traces a scenario of corruption as a recurring human phenomenon, since its millenary origin radiates its effects on individuals and institutions, compromising the fundamental values and rights of the individual. It seeks to identify its nature and characteristics in the prospective effort of contemporary theorists, to delimit the conceptual field of incidence. The studied literature reflects the enormous difficulty in combating conduct, requiring a multidisciplinary approach. It reveals that there is no one who can consider himself invulnerable to virulent contagion, nor any institution that is

vulnerable to its harmful effects. In the end, the realization that this is a threat to Democracies and to the fundamental rights of the individual, the State's duty to fight it, everyone's right and responsibility to contribute to its eradication.

**KEYWORDS:** Corruption. Concept. Origin and Effects. Public and Private Institutions. Invulnerability.

## SUMÁRIO

1 Introdução: corrupção, tão antiga quanto o ser humano – 2 Desenvolvimento – 2.1 Corrupção, um fenômeno inextrincável – 2.2 Política, economia e corrupção – 2.3 A invulnerabilidade à corrupção – 3 Conclusão.

### **I INTRODUÇÃO: CORRUPÇÃO, TÃO ANTIGA QUANTO O SER HUMANO**

O presente trabalho busca uma delimitação conceitual do fenômeno da corrupção levando em conta: – a origem, os registros mais remotos; as diferentes perspectivas sob as quais

pretenderam os estudiosos melhor defini-lo e os seus efeitos para os interesses, bens e valores humanos, de forma a melhor compreendê-lo e encontrar meios que reduzam a recorrente incidência.

Quase inextrincável, resiste às mais sofisticadas formas de abordagem, sejam quais forem os campos do conhecimento usados para a prospecção, histórico, político, econômico, psicossocial, cultural.

Por mais alentadas, profundas e amplas sejam as pesquisas sobre a origem, causa e efeitos do fenômeno da Corrupção, parece não ter fim o esforço prospectivo.

Muitos a identificam em disposições do denominado Código de Hamurabi, dezoito séculos antes da era cristã, erigido por Khammu-rabi, rei da Babilônia, inscrito num monólito, com 21 colunas e 282 normas. O mais antigo conteúdo normativo que se tem notícia, o Código de Urukagina, há vinte e quatro séculos antes de Cristo, na Suméria, atual Iraque, revela a preocupação em combater os desvios de conduta.<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> Kramer, Samuel Noah. *La historia empieza em Sumer*. Ed. Orbis S.A., 1985, p. 51; En consecuencia, Ur-Nammu eliminó los falsarios y los prevaricadores o, como los designa el código, los «rapaces», que se apropiaban de los bueyes, los carneros y los asnos de los ciudadanos. Además estableció un conjunto de pesas y medidas honradas e invariables. Disponível em:

Há cerca de 2.300 anos atrás, na sociedade hindu (Índia), já existia uma normativa fazendo referência à corrupção, enumerando cerca de quarenta formas de fraudar o dinheiro público.<sup>2</sup>

O Antigo Testamento contém um grande número de disposições sobre a corrupção, em que pese com acepções muitas vezes diversas das que nos ocupamos, não obstante referirem comportamentos éticos e legais desviados dos bons costumes<sup>3</sup>. (Deuteronômio 16:19-20): “Não torcerás a justiça, nem farás acepção de pessoas. Não tomarás subornos, pois o suborno cega os olhos dos sábios, e perverte as palavras dos justos.”

Poderíamos representá-la numa configuração mítica grega, esotérica, como a Hidra, monstro de mil cabeças, que traduz os desvios psicológicos que todos trazemos dentro de nós, num pântano mental profundo, composto por agregados psíquicos de nossas tendências ao erro, à fraude, à mentira.

---

<http://www.manuelosses.cl/VU/La%20Historia%20Empieza%20en%20Sumerr.%20Samuel%20Noah%20Kramer.pdf>.

<sup>2</sup> Klitgaard, Robert, *A Corrupção sob Controle*, Jorge Zahar Editor, 1994, p. 23.

<sup>3</sup> Deuteronômio 16:19-20: “Não torcerás a justiça, nem farás acepção de pessoas. Não tomarás subornos, pois o suborno cega os olhos dos sábios, e perverte as palavras dos justos.”

Conteúdo atávico, permite entrever que a sua eliminação não seria possível a curto prazo, senão a redução progressiva aos níveis mínimos de ofensividade ao outro.

Presente em todos os tempos e lugares<sup>4</sup>, assume inquietante crescimento e propagação com a internacionalização das relações econômicas entre os países, com a expansão da cultura do consumo – que se corrompeu no consumismo – com a obsessão do lucro a qualquer preço, a formação de enormes conglomerados industriais e comerciais, fomentando a fragilização dos sistemas de controle estatais e a contaminação de instituições, mesmo aquelas que foram organizadas sob os mais rígidos sistemas legais, administrativos, disciplinares e éticos, de que são exemplos instituições religiosas e militares.

Ameaça aos valores fundamentais dos regimes democráticos, passou à pauta de organizações multilaterais com vistas à prevenção, ao controle e à repressão internacional, de que são exemplos a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em transações comerciais internacionais elaborada no âmbito da Organização para a

---

<sup>4</sup> A origem de Abraão e o berço dos códigos mais antigos de leis: Urukagina (2350 a.C.) Ur-Nammu (2050 a.C.) Lipit-Ishtar (1870 a.C.) Eshnunna (1825-1787 a.C.) Hammurabi (1792-1760 a.C.). Disponível em: <http://keetsalmayim.com/wp-content/uploads/2016/01/Parashat-Mishpatim-5778-1.pdf>

Cooperação e Desenvolvimento Econômicos (OCDE), foi ratificada pelo Decreto Legislativo nº 125/2000 e promulgada pelo Decreto Presidencial nº 3.678/2000; Convenção Interamericana contra a Corrupção (CICC), elaborada pela Organização dos Estados Americanos (OEA), foi ratificada pelo Decreto Legislativo nº 152/2002, com reserva para o art. XI, §1º, inciso “C”, e promulgada pelo Decreto Presidencial nº 4.410/2002; e a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (CNUCC), ratificada pelo Decreto Legislativo nº 348/2005 e promulgada pelo Decreto Presidencial nº 5.687/2006.

No Brasil, há décadas, acompanhando os movimentos das nações, vê-se uma progressiva preocupação em deter o processo de degradação dos bons costumes no trato com a coisa pública, da improbidade às fraudes em licitações, à lavagem de dinheiro, às organizações criminosas que se instalaram no poder, como nunca antes ocorrera, com a instituição da corrupção como estratégia de dominação e permanência no poder.

Sem a ilusória pretensão de esgotar o trabalho de identificação de um conceito exauriente para o fenômeno, aqui manter-nos-emos na busca de um conceito tão abrangente quanto suficiente para abarcar um conjunto de mecanismos

jurídicos, sob cujo pálio possam os órgãos de controle encontrar meios de minimizar os efeitos nefastos dessas práticas que atassalam o interesse público.

## **2 DESENVOLVIMENTO**

### **2.1. Corrupção, um fenômeno inextrincável**

Nas múltiplas veredas de reflexão e pesquisa de estudiosos expõem-se as dificuldades de delimitar o fenômeno da Corrupção, que se irradia como cultura nefasta a todas as áreas da convivência humana, política, jurídica, psicossocial, econômica, cultural.

Afetando ou destruindo os valores e direitos mais caros das sociedades, é a confiança o ponto axial de maior inflexão, tese sustentada por Rose-Ackerman ao postular, *Trust and a strong “civil Society” are taken to be synonymous*,<sup>5</sup> confiança e honestidade constituem pilares de sustentação ética e cívica dos agrupamentos humanos.

---

<sup>5</sup> ROSE-ACKERMAN, Susan. *Trust, Honesty and Corruption: Reflection on the State-Building Process*, p. 3; <http://papers.ssrn.com/abstract=283429>.



Em uma nova metodologia dos conceitos, Luiz Fernando Miranda<sup>6</sup> procura esquadriñar as ações corruptas para delimitar um conceito com maior ressonância e utilidade, como também auxiliar na formulação de novas definições de crimes públicos.

O trabalho antes citado exhibe um inventário crítico dos conceitos de corrupção, apontando vantagens e limites, na busca de construir uma opção conceitual que proporcione plena abrangência e suficiência.

Grande parte da dificuldade, citando (Schilling-2007), repousa na circunstância de a Corrupção significar uma enorme quantidade de práticas, a ponto de concluir que para suplantar o óbice é preciso considerar que há *quase um conceito de corrupção para cada estudioso do assunto*, (MIRANDA, p. 238).

Citando V. O. Key (1936, p. 5-6), um dos primeiros a definir o fenômeno, a corrupção seria *o controle abusivo do poder e dos recursos do governo visando tirar proveito pessoal ou partidário. Tal proveito (...) pode ser na forma de poder ou controle dentro da organização política ou na forma de apoio político por parte dos indivíduos*. Para o cientista político,

---

<sup>6</sup> MIRANDA, Luiz Fernando. Unificando os conceitos de corrupção: uma abordagem através da nova metodologia dos conceitos, *Revista Brasileira de Ciência Política*, n. 25. Brasília. Janeiro – abril de 2018, pp. 237-272; DOI: 10.1590/0103-335220182507.

restringir-se-ia à extrapolação das tarefas de funcionários, para lograr vantagem no domínio público. Esta visão influenciaria muitos outros autores.

Outra forma de compreender a Corrupção seria classificá-la em tipos, como o fizeram Heidenheimer (1970) e Gibbons (1990), que tipificaram em quatro espécies: – conceitos centrados no ofício público, no mercado, na ideia de bem público e, o último, com o foco na opinião pública, este proposto por Gibbons, ou seja, a corrupção teria dimensões bem definidas pela percepção da população em geral.

Para Norberto Bobbio, Nicola Mateuti e Gianfranco Pasquino:<sup>7</sup>

Assim se designa o fenômeno pelo qual um funcionário público é levado a agir de modo diverso dos padrões normativos do sistema, favorecendo interesses particulares em troca de recompensa.

Cinge-se, portanto, aqui, ao comportamento ilegal do servidor público através do exercício do cargo ou função vinculados ao poder público.

Distingue três tipos da prática corruptiva: a peita ou uso da recompensa clandestina – suborno – para mudar o

---

<sup>7</sup> Norberto Bobbio, Nicola Mateuti e Gianfranco Pasquino, in *Dicionário de Política*, Ed. UnB, 10. ed., p. 291.

comportamento do servidor; o nepotismo, que é a cessão de empregos ou contratos públicos baseados nas relações de parentela e não no mérito; e o peculato, o desvio ou apropriação de fundos públicos ao uso privado.

Importante distinção formulam para o esforço de delimitação do tema:

A corrupção é considerada em termos de legalidade e ilegalidade e não de moralidade e imoralidade; tem de levar em conta as diferenças que existem entre práticas sociais e normas legais e a diversidade de avaliação dos comportamentos que se revela no setor privado e no setor público.

Significando uma transação ou troca na qual um corrompe, e o outro se deixa corromper; não cometeria corrupção o diretor de uma empresa privada que chamasse seu filho para um posto de responsabilidade, ainda que não possuísse os requisitos de capacidade para ocupar o cargo ou a função.

Na tarefa de unificação dos conceitos de corrupção, através da nova metodologia dos conceitos, Miranda refere a definição de Joseph Nye, que ajudou a alavancar a escola *Public Office* como referência em métodos para o estudo da corrupção:

Corrupção é o comportamento que se desvia das obrigações formais de um cargo público em benefício de interesses pecuniários ou de status que diz respeito ao mundo privado (seja um interesse pessoal, de um núcleo familiar e/ou parentes próximos, ou de um pequeno grupo de interesse); ou que viole regras contra o exercício de certos tipos de influência que o mundo privado possa exercer. (NYE, 1967, p. 419)

Curiosa noção é captada pelo autor citado ao distinguir autores de primeira geração – antes da consolidação do tema da reforma do Estado, selado no Consenso de Washington, antes, portanto, das décadas de 1980 e 1990 – para os quais alguma corrupção seria necessária para fazer funcionar a ineficaz burocracia estatal, uma espécie de lubrificação da máquina estatal, “graxa”; ideia abandonada e condenada depois do Consenso de Washington, no qual a corrupção passa a ser encarada como “areia” da máquina estatal, ou seja, inimiga plena de um bom e regular regime democrático.

Em Klitgaard (1995) e Gingerich (2006), Miranda identifica uma nova visão para encarar o fenômeno, no qual se entrevê a finalidade estritamente política para a corrupção.

A corrupção é o uso indevido das esferas oficiais para a obtenção de resultados não oficiais, para vantagens pessoais ou benefício de uma empresa ou partido político (KLITGAARD, 1995, p.252).

Esta ocorreria tanto em organizações públicas quanto privadas, com ações ou omissões, internamente ou para envolver os clientes, admitindo gradações, diferindo quanto ao alcance e danos sociais.

Analisando os conceitos expostos, cita um outro problema na unificação dos conceitos, mediante uma nova metodologia, de forma a suprir a utilidade empírica e teórico analítica, procurando obviar a dificuldade da fragmentação metodológica, que impediria a acumulação de conhecimento.

Assim:

Os conceitos das Ciências sociais esforçam-se, portanto, para atingir utilidade empírica e analítica. Três problemas, em particular, afligem o léxico das Ciências Sociais: homonimidade (múltiplos significados para o mesmo termo); sinonimidade (diferentes termos com o mesmo significado ou sobreposição de significados) e instabilidade (mudanças não previstas na sequência do processo). Com resultado disso, estudos do mesmo objeto parecem estar se referindo a objetos diferentes e estudos diferentes objetos parecem estar se referindo ao mesmo objeto. (MIRANDA, p. 250)

Seguindo a análise de Gerring (2001) para a formulação do conceito com plena abrangência e suficiência, submete-o aos oito critérios do autor: coerência, operacionalização, validade, utilidade de campo, ressonância, extensão contextual,

parcimônia e utilidade analítica, conclui com o seguinte enunciado:

Corrupção é o pagamento (financeiro ou não) para a obtenção, aceleração ou para que haja ausência de um serviço feito por um funcionário público ou privado. A motivação da corrupção pode ser pessoal ou política, tanto para quem corrompe quanto para quem é corrompido (MIRANDA, p.265).

Na mesma linha da característica multifacetada do fenômeno da corrupção, Márcia Noll Barbosa<sup>8</sup> adota o significado mais difundido atualmente, como o de prática, conduta, ação corrupta:

Basta, de acordo com esse significado, um só ato corrupto para que se possa falar em corrupção. É o significado que permite empregar, por exemplo, as locuções corrupção generalizada ou níveis (alto/baixo) de corrupção, comumente utilizadas na literatura especializada, na imprensa e na sociedade em geral. (BARBOSA, 2003, P. 21)

---

<sup>8</sup> BARBOSA, Márcia Noll, *O Combate à Corrupção no Mundo Contemporâneo e o Papel do Ministério Público no Brasil*, [http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr5/noticias-1/eventos/docs-monografias/monografia\\_3\\_lugar.pdf](http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr5/noticias-1/eventos/docs-monografias/monografia_3_lugar.pdf)

Nada obstante constituir opinião majoritariamente vigorante, adverte:

Não quer dizer que, nos limites de tal significado, não existam dissensões. Antes pelo contrário. Somente a compilação de ARNOLD J. HEIDENHEIMER, MICHAEL JOHNSTON e VICTOR T. LEVINE – Political corruption: a handbook –, uma publicação de mais de mil páginas com estudos de várias disciplinas, nos oferece uma diversidade de conceitos. (BARBOSA, 2003, P. 21)

Ante a impossibilidade da formulação de um conceito de corrupção no âmbito estritamente jurídico para abarcar o fenômeno, certamente mais amplo que infração administrativa, infração política ou infração penal, entende que não dispensaria os complementos das ciências sociais, propõe:

A corrupção pode ser definida como prática desconforme a uma função e ao dever posicional à luz do sistema normativo relevante, prática na qual se verifica a utilização da função e do poder que dela deriva em prol de interesses espúrios, assim considerados por não serem os interesses daqueles em favor de quem a função foi instituída, sendo que esses interesses espúrios se materializam em vantagens econômicas, podendo ser de outra natureza. (BARBOSA, 2003, p. 24)

Tendo como elementos do conceito: o sistema normativo relevante (podendo ser jurídico, corporativo, desportivo, religioso etc); – a função (que implica poder e dever); – a conduta infracional (violação do sistema normativo) e; – a vantagem particular, de natureza econômica ou não (para si, para outrem ou para um partido político) é capaz de abarcar toda uma variedade de condutas tipificadas pelo direito penal: – corrupção ativa e passiva; – concussão; – prevaricação; – peculato; – advocacia administrativa; bem como infrações administrativas, disciplinares, a improbidade administrativa e o enriquecimento ilícito, abrangendo, ainda, a lavagem de dinheiro e a evasão de divisas, como condutas acessórias.

À busca de uma perspectiva teórica, que proporcione um modelo de análise ampla de causas relevantes para a corrupção em diferentes sociedades, países, regiões, localidades ou mesmo organizações, levando em conta peculiaridades políticas, sociais, econômicas e culturais, na pesquisa das causas da corrupção na administração pública brasileira, Temístocles Murilo Oliveira, Frederico José Lustosa e Arnaldo Paulo Mendes<sup>9</sup> encontraram

---

<sup>9</sup> OLIVEIRA JUNIOR, Temístocles Murilo; COSTA, Frederico José Lustosa da; MENDES, Arnaldo Paulo. *Revista Serviço Público*. Brasília 67 (Especial) 111-1382016; <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/881>  
(A pesquisa sobre corrupção, utilizando a teoria da ação de Bourdieu, deve se concentrar nas categorias de percepção e experiência vivida (...) de



na teoria social de Bourdieu (2013, p. 90), a partir do conceito de *habitus*, o referencial teórico apto a produzir explicações e a formulação de políticas públicas anticorrupção:

The research on corruption using Bourdieu's theory of action should focus on the categories of perception and de lived experience (...) of corrupt officials. This can be called a disposition analysis, in which the habitus of the corrupt official is analyzed. (Graaf, 2007, p. 72-73)

A partir do conceito de *habitus* é possível encontrar as razões que distinguem os casos concretos, em áreas governamentais distintas, os órgãos e carreiras mais susceptíveis, a estrutura e a lógica dos esquemas de corrupção, bem como a sua persistência, em que pese serem proibidos pelos ordenamentos jurídicos das democracias em geral.

Acentuam:

Produto da história, o *habitus* produz práticas, individuais e coletivas, portanto, da história, conforme esquemas engendrados pela história; ele garante a presença ativa das experiências passadas que, depositadas em cada organismo sob a forma de esquemas de percepção, pensamento e ação, tendem, de forma mais

---

funcionários corruptos. Isso pode ser chamado de análise de disposição, na qual o habitus do funcionário corrupto é analisado.)

segura que todas as regras formais e que todas as normas explícitas, a garantir a conformidade das práticas e sua constância ao longo do tempo (Bourdieu, 2013, p.90)

O conceito de *habitus* seria o elo de mediação entre a estrutura social (macro e meso) e a ação individual (micro), estabelecendo um vínculo entre o global e o local.

A prática da corrupção ocorre quando se combina um conjunto necessário de fatores macro, meso e micro, o sistema de disposições (que seria o próprio *habitus*). Essas disposições não excluem o comportamento e os valores sociais e culturais dos indivíduos, visto que há fatores sociais que funcionam por meio deles (Graaf, 2007).

Esse modelo de compreensão é próprio da perspectiva epistemológica do estruturalismo construtivista, orientando-se pela ideia de que:

(...) existem, no próprio mundo social e não apenas nos sistemas simbólicos – linguagem e mito etc – estruturas objetivas, independentes da consciência e da vontade dos agentes, as quais são capazes de orientar ou coagir suas práticas e representações (...), sendo que há, de um lado, uma gênese social dos esquemas de percepção, pensamento e ação que são constitutivos do que chamo de *habitus* e, de outro, as estruturas

sociais, em particular o que chamo de campos e grupos (...) (Bourdieu, 1987, p. 149).

Advertem os autores antes citados que, no conjunto de fontes da pesquisa bibliográfica estudada, não encontraram nenhuma referência sobre a aplicação da teoria de Bourdieu para análise de casos práticos, não tendo sido obtidas, portanto, informações sólidas sobre a verificação empírica de sua validade, aplicabilidade e abrangência.

Nada obstante, sustentam que essa perspectiva teórica de Bourdieu parece alcançar as questões tidas como fundamentais para a compreensão da corrupção no Brasil, levando em conta as peculiaridades culturais, políticas, sociais e econômicas, alcançando todos os níveis relacionados às causas da corrupção.

Como se vê, linhas atrás, o fenômeno da corrupção reclama abordagem multidisciplinar, envolvendo diversos ramos da ciência e da cultura humana, com reflexos para a política, a economia, para o ordenamento jurídico, às esferas psicossociais, em quase todas as áreas da convivência humana.

## 2.2. Política, economia e corrupção

*Algo está mal!*

Com essa sensação, há momentos na história que a percepção coletiva exige mudanças: – 1848, 24 de fevereiro, manifesto comunista, início do Materialismo Dialético e Histórico; 1848, 31 março, os fenômenos de Hydesville, início do Moderno Espiritualismo Ocidental, com as irmãs Katherine “Kate” Fox (1837-1892), Leah Fox (1814-1890) e Margaret “Maggie” Fox (1833-1893), marcos de uma defrontação de ideias que parece não se exaurir, não importa o tempo, o lugar, a cultura.

Não por acaso, eclodindo na mesma época, como exigência de transformações políticas, econômicas e sociais, a força desses princípios permanece mobilizando mentes e corações, na busca da satisfação do anseio supremo da pessoa humana – a felicidade.

Em o prefácio da obra, Joseph E. Stiglitz, em “O Preço da Desigualdade”<sup>10</sup>, a partir de uma análise econômica, em sua

---

<sup>10</sup> Stiglitz, Joseph E. em “The Price of inequality”, *O Preço da Desigualdade*, Ed. Bertrand Editora, Lisboa, 1. ed., setembro, 2013.

(Experiência reconhecida. Joseph E. Stiglitz é economista, professor universitário e autor do bestseller, *O Preço da Desigualdade*. Foi presidente

tese de doutorado no MIT – Massachusetts Institute of Technology – descreve os problemas da desigualdade para a macroeconomia, sobretudo para o crescimento, nos quais a corrupção é o ovo da serpente, origem de todos os males, diríamos nós, parafraseando a metáfora de William Shakespeare.

Mesmo nas democracias mais sólidas de países desenvolvidos, como os Estados Unidos da América do Norte, um círculo vicioso persistente engendra e reforça a desigualdade.

A desigualdade é causa e consequência do falhanço do sistema político e contribui para a instabilidade do nosso sistema económico, que por sua vez contribui para uma maior desigualdade. (STLIGLITZ, 2013, p. 35)

As falhas na política e na economia estão relacionadas, e reforçam-se uma à outra. Um sistema político que amplifica a voz dos mais ricos dá azo a que leis e regulamentações – e a gestão das mesmas – sejam desenhadas de maneira que não só falham em proteger os cidadãos comuns contra os ricos, como também enriquecem ainda mais os ricos a expensas do resto da sociedade.

Isto nos leva a uma das teses centrais deste livro: embora possa haver forças económicas

---

do Conselho Económico da Administração Clinton e economista-chefe e vice-presidente do Banco Mundial. Recebeu o Prémio Nobel da Economia em 2001 e, em 2007, o Prémio Nobel da Paz; pp. 13-14).

subjacentes em jogo, a política moldou o mercado, e moldou-o a dar vantagem aos do topo em prejuízo do resto da sociedade. (STIGLITZ, 2013, P. 44).

A crescente e progressiva desigualdade é reforçada pela relação perversa entre a política e a economia, que acabam por moldar as forças sociais, os costumes, as instituições, que, por sua vez, robustecem a gradual desigualdade.

Há os que insistem na ideia – e são muitos, segundo Stiglitz – de que a desigualdade gera mais crescimento, na medida em que dar mais dinheiro aos que estão no topo acaba por beneficiar a todos, a denominada “economia trickle-down” - também identificada como a política da inveja – que, pela sua longa permanência demonstra exatamente o contrário, estando hoje desacreditada, como se constata nos EEUU, onde a riqueza que vai para o topo somente se dá às expensas dos de baixo.

Há um novo e complexo estilo de corrupção no mundo que moldam as ações políticas, engendram leis e limitam as ações governamentais. Os exemplos dos EEUU e da Rússia, citados por Stiglitz, revelam a extensão do problema, idêntico, em muitos aspectos, com o Brasil:

Nos Estados Unidos a venalidade opera a um nível mais elevado. Não são os juízes que são

comprados, mas sim as próprias leis, através de contribuições a campanhas e atividades lobistas, no que veio a ser chamado de “corrupção ao estilo norte-americano”. Nalguns estados, juízes são eleitos, e nesses estados existe uma ligação ainda mais estreita entre o dinheiro e a “justiça”. Os interesses do capital usam as contribuições a campanhas para conquistar os juízes solidários com as suas causas. (STIGLITZ, 2013, p. 283)

O que esperar de um país – como o nosso – no qual parte importante dos governantes, dos políticos e dos juízes – e até dos órgãos de controle – estão envolvidos no processo que mantém e reforça um sistema iníquo, que induz à corrupção, pela omissão sistemática? No qual alguns – não sendo omissos, ao revés, aderiram às práticas corruptivas – perderam até o decoro e a autoestima, a ponto de aderirem à corrupção institucionalizada e exibirem poder e riqueza incompatível com os seus subsídios, sem cerimônia ou apreço pela própria dignidade?

A exibição caricata de soberba e a insensibilidade de alguns beiram à psicopatia, como, aliás, já detectaram os neurocientistas de vários centros de estudo no mundo, ao proclamarem que os cérebros dos corruptos – à medida que a conduta é reiterada e permanece impune – identifica-se com os

cérebros dos psicopatas, com afetação, inclusive, da estrutura e da funcionalidade de certas áreas, como a amígdala.

O cérebro se adapta à desonestidade, diz o pesquisador, citando um artigo publicado em outubro de 2016 na revista Nature Neuroscience. O trabalho da Universidade College London (UCL) e da Universidade de Duke identificou alterações na amígdala, estrutura cerebral associada ao medo e à resposta de fuga/luta, à medida que os atos desleais vão sendo repetidos.<sup>11</sup>

Nalguns poderíamos tolerar o benefício da dúvida, pelo “*habitus*” que os condiciona a percepção, as escolhas e as ações, como com acuidade adverte Stiglitz:

A minha experiência governamental sugere que os que detêm posições de poder querem acreditar que estão a fazer o correto – que procuram o interesse público. Mas as suas crenças são, pelo menos, maleáveis o suficiente para que possam ser convencidos por “interesses especiais” de que o que desejam é do interesse público, quando na verdade é do seu próprio interesse acreditar nisso. (STIGLITZ, 2013, p.272).

---

<sup>11</sup> Schmidh, Pedro Antônio, Psiquiatra, pesquisador do Instituto do Cérebro da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - Inser/PUC-RS. (Correio Braziliense, 1 jul 2018. Jornalista Paloma Oliveto).



Entretanto, é da experiência e conhecimento comuns que só há duas formas básicas de enriquecer: – criando e produzindo riqueza; – ou se apropriando da riqueza alheia! Como pensa o citado autor, a primeira forma sempre entrega algo à sociedade; a segunda, sempre retira, porque neste processo uma parte é destruída. (STIGLITZ, 2013, p. 93).

À ideia de levar vantagem em tudo, subjaz o desvio da compreensão – que pode tornar-se inconsciente – de que quando alguém leva vantagem, alguém sempre estará em desvantagem, sua felicidade, conquistada com a vantagem, estará sustentada pela infelicidade alheia.

Num sistema político fragilizado pela desigualdade econômica e de oportunidades, pululam a injustiça, a iniquidade, induzindo à polarização das forças políticas e sociais, ambiência na qual a corrupção encontra o caldo de cultura ideal para combinação nefasta de elementos de ordem psicológica, sociológica, política e cultural para a sua institucionalização.

O longo percurso da Humanidade, cheio de percalços e desvios, resultado da indiferença, da vaidade, do orgulho e do fator gerador principal, o egoísmo, alerta-nos sobre a necessidade de tardia reconstrução das opções de convivência solidária, livre e justa, como se viu no alentado esforço de

teóricos mencionados, a despertar-nos para o fato de que não há ninguém a salvo das perversas influências das condutas corruptas.

### **2.3. A invulnerabilidade à corrupção**

A salvo ou invulneráveis à corrupção ninguém, nem instituição alguma, poderá entender-se ou estar. Mesmo aquelas cujos sistemas de controle e disciplina de comportamentos, erigidos sob os mais rigorosos critérios éticos, dos quais se exige até o sacrifício da própria vida – no cumprimento dos deveres legais, cívicos e funcionais – estiveram ou estão, tais como as Igrejas e as Forças Armadas.

Permaneceram durante décadas ou séculos sob a falsa aparência de invulnerabilidade que, ao contrário de fortalecê-las, mais fragilizou-as contra o temível vírus da corrupção. As Igrejas e as Forças Armadas são, ainda hoje, segundo instituições de pesquisa, tidas como as mais confiáveis e infensas aos desvios de conduta.

As primeiras parecem não atender de forma suficiente, como deveriam, aos apelos primários de alento, conforto moral e esperança.

Segundo Toynbee, as civilizações se desenvolvem nas linhas conceptuais de uma religião fundamental e entram em agonia quando se esvai o poder vital dessas religiões (HERCULANO PIRES, 1994, p.1)

Repetimos agora os ciclos agônicos do Oriente, da Grécia e Roma, de Israel, da Europa Medieval, a explosão pornográfica sobrepõe-se aos instintos vitais e aos controles sociais. E a agonia das religiões anuncia a morte da civilização tecnológica.<sup>12</sup>

Citando “Os Demônios de Loudun”, Aldous Huxley, oferece um quadro impactante das medidas eclesiásticas e das providências estatais, na Europa dos séculos XVI e XVII, com repercussões no século XVIII, para aliviar a pressão moral e religiosa do caldeirão social. Informa o autor:

---

<sup>12</sup> HERCULANO, José Herculano, *A Agonia das Religiões*, Ed. Paideia Ltda. São Paulo, 4. ed., 1994.

- <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/rede-parlamentar-nacional-de-direitos-humanos/pedofiliaefieis>;

- <https://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/2019-08-24/mafia-da-batina-corrupcao-e-luxuria-imperam-em-igrejas-catolicas-do-brasil.html>;

- <https://oglobo.globo.com/mundo/conheca-os-escandalos-mais-recentes-na-igreja-em-varios-paises-3034050>

Os prelados franceses e alemães estavam acostumados a receber o *collagium* de todos os padres e informavam àqueles que não tinham concubinas que poderiam tê-las, se quisessem, mas que deveriam pagar para isso uma licença (...) O celibato forçado explodia de tal maneira que era conveniente regulamentá-lo, a fim de salvar-se pelo menos a aparência de santidade dos clérigos.

Uma rápida e superficial pesquisa nos meios de comunicação no mundo de hoje dá notícia do alarmante envolvimento das Igrejas de várias doutrinas e denominações religiosas, cristãs ou não, em desvios de conduta; dos abusos sexuais a vulneráveis à associação com políticos corruptos e suas atividades criminosas.

As segundas, as Forças Armadas, aos poucos vão sendo também afetadas pela corrupção, comprometendo a reputação que desfrutavam no meio social.

Acerbas críticas vêm atingindo as Forças Armadas no mundo, com relação à corrupção, com escândalos que não eram sequer admitidos há pouco tempo atrás, em razão do elevado conceito que construíram ao longo da história.

A falsa noção de que as forças armadas são inerentemente mais limpas é perigosa para a democracia na América Latina.

Os chilenos conheciam casos isolados de corrupção nas forças armadas, mas nada tão concreto e generalizado. Com o Milicogate, tínhamos todas as evidências para demonstrar o que estava acontecendo.

A investigação judicial que se seguiu envolveu mais de 40 oficiais, incluindo o comandante do exército de 2010 a 2014, o general Juan Miguel Fuente-Alba, acusado de acumular uma fortuna incompatível com seu salário. Na época, Fuente-Alba estava sob prisão domiciliar e seu sucessor, general Humberto Oviedo, na prisão, acusado de obstruir a justiça. O ex-chefe de finanças do exército, general Jozo Santic, foi condenado a 13 anos de prisão.<sup>13</sup>

A ação secreta dos EEUU no Afeganistão, induzindo e olvidando a corrupção é denunciada pelo Washington Post, ao revelar que os EUA inundaram o país com dinheiro, depois fecharam os olhos para a repercussão da iniciativa, por Craig Whitlock, 9 de dezembro de 2019, “Consumido pela Corrupção.”<sup>14</sup>

Nas Forças Armadas brasileiras são crescentes as denúncias envolvendo militares da ativa e, aos poucos, a imagem de inexpugnáveis à corrupção vai-se corroendo:

---

<sup>13</sup> SIMON, Robert, Americas Quartely, O Mito duradouro do Militares “não-corruptos”. Política, Negócios e Cultura nas Américas, 11 dezembro 2019.

<sup>14</sup> WHITLOCK, Craig, The Washington Post, Consumido pela Corrupção, 9 dezembro 2019.

Em 9 de abril, dois fuzileiros navais foram presos em São Paulo. Eles vinham da fronteira com o Paraguai e transportavam 30 quilos de pasta base de cocaína que seria entregue no centro.

Em março, a Polícia Civil desbaratou uma quadrilha de tráfico de armas que atuava no Distrito Federal. Entre os envolvidos, militares da ativa e da reserva do Exército e da Aeronáutica.

Em janeiro, um sargento foi pego pela Polícia Rodoviária Federal (PRF) com 19 fuzis AR-15 e AK-47, munições e R\$ 3 milhões em drogas ocultas num carro com placas falsas do Exército. Ele servia em Foz do Iguaçu e, envergando farda, seguia na Via Dutra para o Rio de Janeiro.

O Ministério Público Militar estima que as falcatruas que investiga somem quase R\$ 200 milhões. Há 59 denúncias envolvendo desvios acima de R\$ 100 mil. Entre 2010 e 2017, foram condenados 132 militares de todas as patentes (...)

O caso mais emblemático é o do Vice-Almirante Othon Pinheiro da Silva (...) Ex-Presidente da estatal Eletronuclear (...) teria recebido R\$ 4,5 milhões em propinas envolvendo obras da Angra 3. Othon foi condenado a 43 anos na Lava jato. (...)

O MPM denunciou, em junho, onze civis e militares por participação em um esquema que teria desviado R\$ 150 milhões em contratos entre o Departamento de Engenharia e Construção do Exército (DEC), o Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte (DNIT) e órgãos de apoio.

Essa constatação derruba a falácia de que as Forças Armadas seriam a reserva moral brasileira.<sup>15</sup>

---

<sup>15</sup> <https://istoe.com.br/larapios-de-farda/>

Com efeito, num cenário de transformações radicais que experimenta a Humanidade, os desafios são superlativos, no plano individual e institucional, coletivo, exigindo de todos e de cada um, redobrados esforços de vigilância e decidida atuação, na defesa dos valores fundamentais da convivência humana.

### **3 CONCLUSÃO**

À guisa de uma conclusão preliminar, por primeiro, cabe-nos ao fim deste trabalho observar o cenário que envolve o País, onde a corrupção endêmica se tornou sistêmica e institucionalizada, na maior sucessão de escândalos já registrada no mundo, sublinhe-se, em toda a história da Humanidade. Lamentável destaque!

Em segundo plano, cogitar sobre as providências que podem ser implementadas visando reduzir e, se possível, neutralizar, alguns dos tentáculos desse monstro devorador da confiança e da esperança dos povos.

Se a pauta do combate à corrupção ocupou a agenda política, decidindo, inclusive, as recentes eleições, o resultado não foi só píffio, como decepcionante.

Aliás, quanto a isso, ninguém poderá iludir-se com soluções mágicas, a curto prazo, como parece ocupar as expectativas de um povo que adotou como opção política prioritária “o fim da corrupção”, cujo êxito não será para as nossas gerações, talvez nem para as próximas, porque o esperado “fim” não será possível acalantar.

Nos dois últimos anos, o Brasil caiu para o pior patamar da série histórica no IPC – Corruption Perception Index – com apenas 35 pontos em 100, índice produzido pela Transparência Internacional desde 1995.<sup>16</sup> Cento e oitenta países são avaliados numa escala de 0 a 100, sendo considerados os mais corruptos os que detêm a menor pontuação.

A partir desse cenário, poderíamos, desde já, adotar como conclusiva a premissa *da impossibilidade de extinguir a corrupção*, pelo menos nos próximos anos, em especial, para um país tido como um dos mais corruptos do mundo.

Há um inegável esforço das nações nesse sentido, mudando radicalmente o eixo que admitia a impossibilidade de

---

16

[https://transparenciainternacional.org.br/ipc/?utm\\_source=Ads&utm\\_medium=Google&utm\\_campaign=%C3%8Dndice%20de%20Percep%C3%A7%C3%A3o%20da%20Corrup%C3%A7%C3%A3o&utm\\_term=Ranking%20da%20Corrup%C3%A7%C3%A3o&gclid=Cj0KCQjwsuP5BRCoARIsAPtX\\_wFyu\\_Lj0dTmLfZ6mjpK4Q8D3Tuig6PfJFYFCGrI\\_iAUWXt1Gh9EQ78aAiweEALw\\_wcB;](https://transparenciainternacional.org.br/ipc/?utm_source=Ads&utm_medium=Google&utm_campaign=%C3%8Dndice%20de%20Percep%C3%A7%C3%A3o%20da%20Corrup%C3%A7%C3%A3o&utm_term=Ranking%20da%20Corrup%C3%A7%C3%A3o&gclid=Cj0KCQjwsuP5BRCoARIsAPtX_wFyu_Lj0dTmLfZ6mjpK4Q8D3Tuig6PfJFYFCGrI_iAUWXt1Gh9EQ78aAiweEALw_wcB;)



não conviver com corruptos e até a ideia que um pouco de corrupção era necessário ao progresso humano. “Há mesmo ocasiões em que atos de corrupção podem melhorar a eficiência econômica ou organizacional”. (KLITGAARD, 1994, p.18)

Seja pelo seu tempo de permanência – milenar – seja pela sua repercussão às instituições; da família às igrejas, dos indivíduos, em atividades públicas ou privadas às instituições, como as Forças Armadas, para limitarmos-nos às mais infensas, em tese, à corrupção.

Há de ser enfrentada, portanto, simultaneamente, em três níveis, como sugerem Temístocles Murilo de Oliveira Junior, Frederico José Lustosa da Costa, Arnaldo Paulo Mendes, no plano individual, *micro*, no das instituições, *meso*, e no *macro*, na estrutura social.

Repetindo Stiglitz, *algo está mal!*

De acordo com o IBGE, Instituto de Geografia e Estatística, em 2018, havia 11,3 milhões de pessoas analfabetas com 15 ou mais de idade. População equivalente à maior cidade da América do Sul, São Paulo.<sup>17</sup>

Trinta e oito milhões de brasileiros são analfabetos funcionais, entre 15 e 64 anos, segundo o mesmo instituto, o que

---

<sup>17</sup> <https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2019-09/analfabetismo-resiste-no-brasil-e-no-mundo-do-seculo-21>

corresponde ao percentual aproximado de 25% da população politicamente ativa. Serão essas pessoas que escolherão seus representantes para Prefeitos e Vereadores dos Municípios brasileiros nas próximas eleições.

Algo há de mudar no Plano Nacional de Educação, que repete diretrizes, metas e estratégias para a política educacional deficiente há décadas, não raro contaminada de ideologias fracassadas, em que pese os elevadíssimos custos para o erário. Não tem sido a insuficiência de recursos, senão a gestão, o foco da ineficiência, em muitos casos pelas vias nefastas da corrupção.

A engenharia institucional de controle deve ser aprimorada em seus marcos legais de combate à corrupção, bem como a implantação de programas de integridade funcional e neutralização de agentes corruptos nos níveis das entidades federativas e da União.

Parece termos atingido o ápice da inquietação, pela ameaça à própria segurança individual e coletiva, tal como a descreve Abraham Maslow, na teoria da hierarquia das necessidades humanas.<sup>18</sup>

---

<sup>18</sup> Abraham H. Maslow. (1987). *Motivation and personality* New York, (3rd ed.), p.93

Não só a Segurança Pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos os cidadãos, art. 144 da CF, mas a própria segurança nacional, de vez que a corrupção deve ser considerada hoje a maior ameaça à igualdade, à liberdade, à dignidade dos cidadãos, ao Estado Democrático de Direito, art. 1º, II, da Lei 7.170/83.

Nesse sentido, a causa de maior impacto da corrupção no país, certamente não seja a ação dos corruptos, que impunemente se locupletam dos escassos recursos públicos, mas a indiferença, a descrença e a omissão da maioria honesta, digna e laboriosa, que parece convencida da inutilidade de seus esforços em coibir ou reduzir o fenômeno.

À ideia de levar vantagem em tudo, deve-se contrapor a implicação inevitável de que alguém foi ou será prejudicado, lesado, que esta é uma atitude que corrompe os bons costumes.

Cabe por inteiro aqui o pensamento daquele que cultivava a ação pacífica, mas firme, contra os que atassalham a dignidade da maioria, com suas perversas ações de corrupção, de indiferença pelo outro, de exclusão. Resistência não violenta, mediante o amor ao próximo, profligava contra a ação dos maus, com toda sua inigualável energia:

*O que me preocupa não é o grito dos maus. É o silêncio dos bons.*<sup>19</sup>

Mater Luter King Junior.

## REFERÊNCIAS

BARBOSA, Márcia Noll. *O Combate à Corrupção no Mundo Contemporâneo e o Papel do Ministério Público no Brasil*, [http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr5/noticias-1/eventos/docs-monografias/monografia\\_3\\_lugar.pdf](http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr5/noticias-1/eventos/docs-monografias/monografia_3_lugar.pdf).

Conheça os escândalos mais recentes na igreja em vários países. *O Globo*. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/mundo/conheca-os-escandalos-mais-recentes-na-igreja-em-varios-paises-3034050>. Acesso em: 25 ago. 2020.

COSTA, Gilberto. Analfabetismo resiste no Brasil e no mundo do século 21. *Agência Brasil*. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2019-09/analfabetismo-resiste-no-brasil-e-no-mundo-do-seculo-21>. Acesso em: 25 ago. 2020.

---

<sup>19</sup>

[https://www.pensador.com/frases\\_marcantes\\_inspiradoras\\_martin\\_luther\\_king\\_jr/](https://www.pensador.com/frases_marcantes_inspiradoras_martin_luther_king_jr/);

HERCULANO, José Herculano. *A Agonia das Religiões*. São Paulo: Ed. Paideia Ltda, 4. ed. 1994.

JÚNIOR, Temístocles Murilo Oliveira; COSTA, Frederico José Lustosa da; MENDES, Arnaldo Paulo. Perspectivas teóricas da corrupção no campo da administração pública brasileira: características, limites e alternativas. *Revista do Serviço Público*. V.67, 2016.Enap. Disponível em : <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/881>.

KLITGAARD, Robert. *A Corrupção sob Controle*, Jorge Zahar Editor, 1994, p. 23.

KRAMER, Samuel Noah. *La historia empieza em Sumer*. Ed. Orbis S.A., 1985, p. 51; En consecuencia, Ur-Nammu eliminó los falsarios y los prevaricadores o, como los designa el código, los «rapaces», que se apropiaban de los bueyes, los carneros y los asnos de los ciudadanos. Además estableció un conjunto de pesas y medidas honradas e invariables. Disponível em <http://www.manuelosses.cl/VU/La%20Historia%20Empieza%20en%20Sumer.%20Samuel%20Noah%20Kramer.pdf>.

MASLOW, Abraham H. (1987). *Motivation and personality* New York, (3rd ed.), p.93.

MIRANDA, Luiz Fernando, Unificando os conceitos de corrupção: uma abordagem através da nova metodologia dos

conceitos, *Revista Brasileira de Ciência Política*, n. 25. Brasília. Janeiro – abril de 2018, pp. 237-272; DOI: 10.1590/0103-335220182507.

NORBERTO Bobbio, Nicola Mateuti e Gianfranco Pasquino, in *Dicionário de Política*, Ed. UnB, 10. ed. p. 291:

OLIVEIRA JUNIOR, Temístocles Murilo, Frederico José Lustosa da Costa, Arnaldo Paulo Mendes, *Revista Serviço Público Brasília* 67 (Especial) 111-1382016;

ROSE-ACKERMAN, Susan. *Trust, Honesty and Corruption: Reflection on the State-Building Process*, p. 3. Disponível em: <http://papers.ssrn.com/abstract=283429>.

SCHMIDT, Pedro Antônio, Psiquiatra, pesquisador do Instituto do Cérebro da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - Inser/PUC-RS. (Correio Braziliense, 1 jul 2018. Jornalista Paloma Oliveto).

SIMON, Robert. *Americas Quartely*, O Mito duradouro do Militares “não-corruptos”. Política, Negócios e Cultura nas Américas, 11 dezembro 2019;

STIGLITZ, Joseph E. em “The Price of inequality”, *O Preço da Desigualdade*, Ed. Bertrand Editora, Lisboa, 1. ed., setembro 2013.

VARGAS, André. Larápios de farda. *Revista Istoé*. Disponível em: <https://istoe.com.br/larapios-de-farda/>.

WHITLOCK, Craig, *The Washington Post*, Consumido pela Corrupção, 9 dezembro 2019.